



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019  
PREGÃO N° 019/2018**

**ADESÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2018  
(MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES)**

<b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019</b>	
Data da Assinatura: 08/05/2019	Vigência: 12 meses (08/05/2020)
<b>Pregão Presencial n° 019/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES</b>	
<b>Processo(s) nº:</b>	899/2018 da PMSMJ-ES e 1377/20018 da PMA-ES
<b>Data da Sessão:</b>	03/04/2018
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
<b>Preço:</b>	R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
<b>Beneficiária(s):</b>	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA
<b>CNPJ:</b>	27.053.735/0001-30
<b>Telefones contato:</b>	(27) 3200-3937
<b>Pregoeiro:</b>	Marcos Roberto Pellacani

Aos dias oito do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, CNPJ nº 27.174.101/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jose Guilherme Gonçalves Aguilar, brasileiro, casado, CI nº 2.626.574 ISP/RJ, CPF nº 450.215.627-20, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, 56, Centro, Alegre-ES – CEP: 29.500-000, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Processo nº 899/2018 e a homologação do mesmo na data de 13/07/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa **EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 27.053.735/0001-30, com sede na Rua Antônio Aleixo, 82, Pav. 1 e 2, Bairro Horto, Vitória/ES – CEP: 29.045-170, neste ato representada por Aluizio Sá dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 035.938.437-49, nos termos do Decreto Municipal nº 8.230/2011, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição futura de AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados setor competente do órgão contratante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 As entregas deverão acontecer no horário de 8h às 11h ou 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

5.2 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até quinze dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

5.4 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados: - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços; - Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido; - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35**

---

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Pregão Presencial nº 019/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

8.4 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

8.5 A Contratada obriga-se a realizar a entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento. O fornecedor deverá realizar as entregas na sede da Administração Municipal, localizada no Parque Getúlio Vargas, 01, Centro, Alegre/ES. Será de responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) o recebimento do objeto.

8.6 A Contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos; a instalação deverá estar concluída em até 15 (quinze) dias úteis após seu inicio. A instalação deverá proporcionar total operacionalidade dos subsistemas dentro dos ambientes existentes. Deverão ser realizados testes de funcionalidade de toda a instalação, e ao final, de todo o ambiente existente deverá continuar em produção.

8.7 A Contratada obriga-se a realizar as entregas no horário de 8h às 11h ou 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras "a", "b" e "c".

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 08 de Maio de 2019.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
*Prefeito Municipal de Alegre*  
*Contratante*

**ALUIZIO SÁ DOS SANTOS**  
*Ebalmaq Comercio e Informática Ltda*  
*Contratada*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35**

**- RELATÓRIO -**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial para Registro de Preço (PPRP) nº 019/2018 – 1ª Retificação (ADESÃO/CARONA)

**Processo Administrativo (PMSMJ-ES):** 899/2018

**Processo Administrativo (PMA-ES):** 1377/2018

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

**Data da Publicação:** 16/03/2019

**Data da Sessão:** 03/04/2018 às 8h30m

**Data da Homologação:** 13/07/2018

**Valor Global:** R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

**Prazo:** 12 meses (08/05/2020)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALORES PREGÃO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	RELOGIO ELETRONICO DE PONTO LEITOR BIOMETRICO; COLETAS DE DADOS VIA ETHERNET E PENDRIVE; DISPLAY LCD - BACKLIGHT; TECLADO E SENHA PARA CONFIGURAÇÃO; BIP SONORO AO MARCAR O PONTO; O EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO (HARDWARE) DEVERÁ SER COMPATIVEL COM OS APARELHOS (HARDWARES) JA ADQUIRIDOS E INSTALADOS NA PREFEITURA; ALEM DE SER COMPATIVEL COM O SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.	HENRY	35	UN	2.350,00	82.250,00
	1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	-	04	UN	2.350,00	9.400,00
	1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMFIN)	-	01	UN	2.350,00	2.350,00
	1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMMADES)	-	02	UN	2.350,00	4.700,00
	1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMDER)	-	02	UN	2.350,00	4.700,00
	1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (SEMSSA)	-	18	UN	2.350,00	42.300,00
	1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)	-	01	UN	2.350,00	2.350,00
	1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH)	-	05	UN	2.350,00	11.750,00
	1.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES (SEMTUCE)	-	01	UN	2.350,00	2.350,00
	1.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS (SEMOPUS)	-	01	UN	2.350,00	2.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 82.250,00</b>	

Alegre/ES, 08 de Maio de 2019.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal de Alegre  
Contratante

**ALUÍZIO SÁ DOS SANTOS**  
Ebalmaq Comercio e Informática Ltda  
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35

---